

Imóvel: O apartamento nº 111 no 11º andar ou 12º pavimento do Edifício Mara, sito à rua Maranhão nº 853, no 7º subdetrimento - Consolação, tem a área útil de 272,20m²., área comum de 71,20m²., garagem com 76,60m²., área total construída de 420,00m²., correspondendo-lhe a fração ideal de 6,604% no terreno. Contribuinte: 0110910005/011.091.0006. Proprietários: ZAKI CASOLA KATTAN, que também se assina ZAKI C. KATTAN, industrial, e sua mulher LINDA DAYAN KATTAN, - casados pelo regime de comunhão de bens, ela do lar, RG. 2.885.463 e 2.885.863, CIC. 039.207.128, brasileiros, domiciliados nesta Capital. Registro anterior: matrícula 5.692, neste Cartório. Oficial, _____

R. 1 M. 6.909, em 25 de novembro de 1976.

Por escritura de 27 de Outubro de 1976, do 26º Cartório de Notas desta Capital, Lº 451, fls. 187, os proprietários se comprometem a vender o imóvel, a JOAQUIM QUEIROZ FERREIRA, português, industrial, RG. 2.051.670, CIC. 047.792.608, casado pelo regime de comunhão de bens, com JOSEFA SAN EMETERIO FERREIRA, domiciliados nesta Capital, pelo valor de Cr\$.2.650.000,00, do qual foi paga a quantia de Cr\$.1.100.000,00, e o restante de Cr\$.1.550.000,00, será pago por meio de 24 prestações mensais e sucessivas, com juros de 12% ao ano, do valor de Cr\$.72.985,50, cada uma, vencendo-se a primeira delas em 15 de novembro de 1976; o presente é irrevogável e irrevogável. A escrevente autorizada, Luiz G. Coutinho

R. 2 M. 6.909, em 1 de Setembro de 1.978

Pela escritura de 20 de Junho de 1.978, do 26º Cartório de Notas desta Capital, Lº 495, fls. 284, consta que os proprietários, venderam o imóvel (contribuinte: 011.091.0510-1), a JOAQUIM QUEIROZ FERREIRA, casado pelo regime da comunhão de bens, antes da Lei 6515-77, com JOSEFA SAN EMETERIO FERREIRA que também se assina JOSEFA SAN ENETERIO ALCALDE FERREIRA, residentes e domiciliados nesta Capital (continua no verso)

Capital, à Av. Angelica, 2.044, apto. 122, pelo valor de Cr\$......
2.650.000,00.

A escrevente autorizada, Lojiza M. Pinheiro

Av. 3 M. 6.909, em 1 de Setembro de 1.978

Fica cancelado o R. 1, em virtude do imóvel ter sido vendido ao próprio promitente comprador, conforme R. 2.

A escrevente autorizada, Lojiza M. Pinheiro

Av. 4 - M. 6.909, em 08 de Janeiro de 1990

Do Aviso Recibo de Imposto nº 018.632, do exercício de 1989, fornecido pela Prefeitura do Município de São Paulo, consta que o imóvel objeto desta matrícula, atualmente é lançado pelo contribuinte nº 011.091.0510-1.

Averbado por, [assinatura]

RINALDO JOSÉ MONTEALBANO
Oficial Maior

Av. 5 - M. 6.909, em 08 de Janeiro de 1990

De conformidade com a sentença proferida aos 07/03/1988, pelo MM. Juiz de Direito da 8ª Vara da Família e Sucessões desta Capital, Dr. Márcio Orlando Bartoli, que transitou em julgado, foi homologada a separação consensual do casal JOAQUIM - QUEIROZ FERREIRA e JOSEFA SAN EMETERIO FERREIRA ou JOSEFA - SAN ENETERIO ALCALDE FERREIRA ou JOSEFA SAN EMETERIO ALCALDE FERREIRA, voltando a separanda a usar o nome de solteira, ou seja, JOSEFA SAN EMETERIO ALCALDE.

Averbado por, [assinatura]

RINALDO JOSÉ MONTEALBANO
Oficial Maior

R. 6 - M. 6.909, em 08 de Janeiro de 1990

Do Formal de Partilha expedido aos 09/12/1988, pelo Juízo de Direito da 8ª Vara da Família e das Sucessões desta Capital, extraído dos autos nº 312/88 de separação consensual do ca

(CONTINUA NA FICHA 02)

São Paulo, 08 de Janeiro de 1990

continuação da ficha lvº:

sal, JOAQUIM QUEIROZ FERREIRA, brasileiro, do comércio, RG 2.051.670-SP, residente e domiciliado atualmente a Rua João Ramalho, 108, apto. 81, nesta Capital, e JOSEFA SAN EMETERIO ALCALDE FERREIRA, brasileira, do comércio, RG 1.939.853-SP, residente e domiciliada nesta Capital, atualmente a Rua Maranhão, 853, apto. 111, verifica-se que o imóvel matriculado, avaliado em Cz\$ 3.174,95 (três mil, cento e setenta e quatro cruzados e noventa e cinco centavos), coube na partilha dos bens do casal a conjuge separanda JOSEFA SAN EMETERIO ALCALDE, já qualificada.

Registrado por,

RIVALDO JOSÉ MONTEALBANO
Oficial Maior

Av. 07 / 6.909 identificação pessoal

Em 07 de maio de 2020 - Prot. 339.233 (30/04/2020)

Selo n. 113571331FE000200385JU20T

Pela certidão expedida aos 30 de abril de 2020, pelo Juízo de Direito da 13ª. Vara Cível do Foro Central Cível desta Capital e documento expedido pelo órgão competente, procedo à presente averbação para constar que **JOSEFA SAN EMETERIO ALCALDE** é identificada pelo CPF 591.320.608-82.

Jessica Frederice
JESSICA FREDERICE DA SILVA
Escrevente Autorizada

Av. 08 / 6.909 penhora

Em 07 de maio de 2020 - Prot. 339.233 (30/04/2020)

Selo n. 113571331CK000200386GW20Q

Pela mesma certidão mencionada na Av. 07, extraída dos autos n. 1079823-36.2019.8.26.0100 da Ação de Execução Civil, movida pelo **CONDOMINIO EDIFICIO MARA**, CNPJ 54.060.801/0001-71, em face de **JOSEFA SAN EMETERIO ALCALDE**, CPF 591.320.608-82, verifica-se que o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado, para garantia da dívida no valor de R\$ 15.719,59, tendo sido nomeada fiel depositária a executada JOSEFA SAN EMETERIO ALCALDE.

Jessica Frederice
JESSICA FREDERICE DA SILVA
Escrevente Autorizada

(continua no verso)

matrícula
6.909

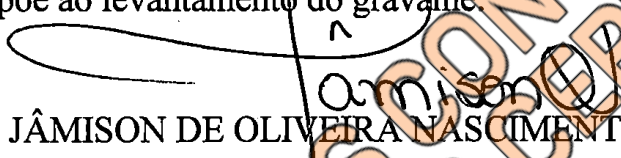
ficha
02
verso

Av. 09 / 6.909 *cancelamento da penhora*

Em 29 de julho de 2022 - Prot. 368.792 (18/07/2022)

Selo n. 113571331TJ000450608SX22W

Em cumprimento ao r. mandado expedido aos 29 de março de 2022, pelo Juízo de Direito da 13ª. Vara Cível do Foro Central Cível desta Capital, extraído dos autos n. 1079823-36.2019.8.26.0100 da Ação de Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais, movida pelo **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MARA**, em face do **ESPÓLIO DE JOSEFA SAN EMETERIO ALCALDE FERREIRA**, já qualificados, procedo à presente averbação para constar o cancelamento da penhora averbada sob n. 08 nesta matrícula, nos termos da sentença proferida nos autos, o qual o exequente não se opõe ao levantamento do gravame.

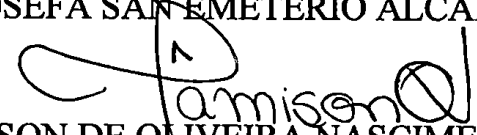

JÂMISON DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Escrevente Autorizado

Av. 10 / 6.909 *penhora*

Em 21 de agosto de 2024 - Prot. 400.413 (13/08/2024)

Selo n. 113571331LF000681778PW24Z

Pela certidão expedida aos 13 de agosto de 2024, pelo Juízo de Direito da 33ª Vara Cível do Foro Central Cível desta Capital, extraída dos autos n. 10951109720238260100 da Ação de Execução Civil, movida pelo **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MARA**, CNPJ 54.060.801/0001-71, em face de **JOSEFA SAN EMETERIO ALCALDE**, CPF 591.320.608-82, verifica-se que o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado, para garantia da dívida no valor de R\$ 82.527,90, tendo sido nomeada fiel depositária JOSEFA SAN EMETERIO ALCALDE.


JÂMISON DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Escrevente Autorizado

Av. 11 / 6.909 *penhora*

Em 08 de janeiro de 2025 - Prot. 404.993 (22/11/2024)

Selo n. 113571331KT000725499XW25M

Em cumprimento a r. decisão com força de termo de penhora expedido aos 21 de

(continua na ficha 03)

CNM: 113571.2.0006909-69

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

5.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Matrícula

6.909

Ficha

03

de São Paulo

CNS-CNJ 11.357-1

São Paulo, 08 de janeiro de 2025

novembro de 2024 (ID218307267) e pela r. decisão de 12/11/2024 (ID217413032), pelo Juízo de Direito da 3ª. Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais e Conflitos Arbitrais de Brasília, Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, extraídos dos autos n. 0737117-72.2024.8.07.0001 da Ação de Execução Cível, movida por **BOM JESUS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, CNPJ 24.989.770/0001-77, em face de: 1) **HOSPITAL POPULAR BIO VIDAS LTDA - ME**, CNPJ 12.220.255/0001-49; e 2) **ALEX VAZ DA SILVA**, CPF 333.616.731-00; e terceiro interessado **ESPÓLIO DE JOSEFA SAN EMETERIO ALCALDE FERREIRA**, CPF 591.320.608-82, cujo óbito ocorreu em 30/03/2014, no estado civil de separada judicialmente, verifica-se que os direitos aquisitivos sobre o imóvel objeto desta matrícula, foram penhorados, nos termos da r. decisão proferida nos autos do agravo de instrumento n. 0747604-07.2024.8.07.0000 (ID217349932), cujo o valor da causa é de R\$ 787.589,38, tendo sido nomeado fiel depositário **ALEX VAZ DA SILVA**.

GIOVANNA BRUNA BARROS DE VINCENZO
Escritor Autorizada

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.onr.gov.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital